

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº 210**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53217281**, de interesse de **WALDEMIRO LACERDA SOBRINHO E OUTROS**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 5 e área anexa da Quadra F-23, situado a Rua 104 C, no Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5	Área 504,00m²
Frente para a Rua 104-C	12,00m
Fundo confrontando com a Viela	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3 e Viela	42,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7 e Viela	42,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável